

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	990107-ESP-DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA	SILVIO HIDEAKI YASSUNAGA	12/11/2024 15:27 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		017.00257988/2024-38

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Materiais de Manutenção Predial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

Item	Descrição	Siafisico	Catmat	Unidade Medida	Quantidade
1	Conexao Te; Simples; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	5076617	351393	Unidade	20
2	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rigido; Na Cor Branca; Diametro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes	5076625	318506	Unidade	60
3	Fita Isolante; Adesivo; Em Pvc; Auto Extinguivel; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: Minima 0,18 Mm; Temperatura: Minima 90° C; para Instalacoes Ate 750 V; Norma Tecnica: Abnt Nbr Nm 60454-3-1; Classe A	6066143	604732	Rolo 20 m	270
4	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P /ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas	218200	615103	Unidade	50

5	Gas Refrigerante; R22; Acondicionado Em Cilindro Descartavel, Com Informacoes do Produto; Conforme: Abnt Nbr 14725 e Resolucao Conama 267/2000; Com Acompanhamento Da Ficha de Informacao de Seguranca do Produto Quimico - Fspq	5465990	377651	Cilindro 13.62 kg	4
6	Juncao Simples de Pvc Rigido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 Mm x 100 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediais de Esgoto Predial	271497	236912	Unidade	20
7	Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Corpo de Plastico Abs; Com Bateria de Lítio Recarregável Selada 3,7/1,4 Ah; Com 60 Leds; Com Autonomia de 6 Horas de Funcionamento Na Potência Mínima e de 3 Horas Na Máxima; Com Potencia de 1,5 W/ 3 W; Com Tensao de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automatica; e Frequencia de 60hz; Medindo Aproximadamente 29 Cm x 7 Cm x 4,5 Cm; Na Cor Branca; Com Botao Teste para Simular a Falta de Energia Everificacao de Bateria Carregada; Em Conformidade Com a Portaria 136/2001 Inmetro, Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999	4394372	469186	Unidade	100
8	Luva; de Correr; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100 Mm (4"); Com Anel de Vedacao; Na Cor Branca; Conforme Norna Abnt - Nbr Vigente	5400414	389641	Unidade	30
9	Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rigido; Diametro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648	5073006	265029	Unidade	100
10	Peca de Reposicao para Caixa de Descarga; Mecanismo Completo Universal para Caixa de Descarga Acoplada Com Acionamento Superior; Fabricante Astra; Referencia Mu/s	4280199	398129	Conjunto	20
11	Peca de Reposicao para Porta; Mola Hidraulica Aerea, de Aco, Na Cor Bege; Fabricacao Coimbra; Modelo 453	2183293	615184	Unidade	20

12	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Hydra Max 2550, Referencia 4900 Max; 4900.c.max / Deca; Diametro Nominal: 1 1/4"- 1 1/2"	4431960	391086	Unidade	10
13	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Modelo Hydra Luxo; 4900 C.lxo, Cromado; Diametro Nominal de 1 1/4" e 1 1/2"	5806275	391086	Unidade	10
14	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Embolo H80; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo /master; Referencia do Fabricante 4402.634; Dn 1 1/2 Polegada	5682711	303385	Unidade	20
15	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Reparo Da Tampa; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo/master; Referencia do Fabricante 4312.320; Dn 1 1/4 Polegada	5682681	391084	Unidade	20
16	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Subconjunto Reparo; Fabricacao Deca; Modelo Hydra Max 2550; Referencia 4686.325; Dn 40 (1.1/2")	4394895	406079	Unidade	20
17	Sifao; de Aco; Acabamento Cromado; do Tipo Regulavel; para Mictorio; Com Bitola 2"; Com Canopla	351920	328356	Unidade	20
18	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688	5064872	481429	Barra 6 m	35
19	Tubo; Pvc Rigido; 25 Mm; Soldavel, Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Marrom; Nbr 5648	5522714	333570	Barra 6 m	25
20	Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrao; Com Rosca de Diametro 1 Polegada x 2 3/8 Polegadas; para Instalacoes Prediais de Agua Fria	2981971	408451	Unidade	50
	Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Sobrepor para Uso Em Canaletas (roda Pe); No Formato Quadrado, Medindo 70 x 70 Mm, Altura Nas				

21	Extremidades 27 Mm, Altura No Centro 35 Mm; Com 2 Polos+terra; Redondos, Diametro 4mm; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 10a-250v, para Ser Fixada de Forma Que Os Parafusos Nao Fiquem Aparentes; Fixacao Com Parafusos e Buchas S6 e S8, Que Nao Acompanham a Tomada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Especificacoes do Inmetro, Nbr 14136	3806448	419521	Unidade	300
22	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao minimo 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr /abnt Vigentes	4822552	416365	Unidade	20
23	Elastico; de Latex; Nr 86, Medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerancia) x 10 Mm (larg.)	2004119	341775	Quilograma	30

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados do(a) recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição trata de materiais de manutenção predial, conforme quadro descritivo apresentado no DFD nº 15/2024, e visa atender às demandas do Núcleo de Manutenção, objetivando a manutenção corretiva e preventiva no Prédio Sede, Anexo, DRTC I, II e III.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, tendo em vista a não obrigatoriedade, conforme artigo único da disposição transitória do Decreto Estadual nº 67.689/2023.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. **Item 01:** Conexão Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexão Soldável; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.

3.2. **Item 02:** Cotovelo para Tubulação; Confeccionado Em Pvc Rígido; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexão Soldável; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes.

3.3. **Item 03:** Fita Isolante; Adesivo; Em Pvc; Auto Extinguível; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: Mínima 0,18 Mm; Temperatura: Mínima 90° C; para Instalações Até 750 V; Norma Técnica: Abnt Nbr Nm 60454-3-1; Classe A.

3.4. **Item 04:** Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalações Prediais Hidráulicas.

3.5. **Item 05:** Gas Refrigerante; R22; Acondicionado Em Cilindro Descartável, Com Informações do Produto; Conforme: Abnt Nbr 14725 e Resolução Conama 267/2000; Com Acompanhamento Da Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico - Fspq.

3.6. **Item 06:** Junção Simples de Pvc Rígido P/ Esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688/77; Com Diâmetros Principais de 100 Mm x 100 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalações Prediais de Esgoto Predial.

3.7. **Item 07:** Luminária Autônoma de Emergência; Montado Em Corpo de Plástico Abs; Com Bateria Bateria de Lítio Recarregável Selada 3,7/1,4 Ah; Com 60 Leds; Com Autonomia de 6 Horas de Funcionamento Na Potência Mínima e de 3 Horas Na Máxima; Com Potência de 1,5 W/ 3 W; Com Tensão de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automática; e Frequência de 60hz; Medindo Aproximadamente 29 Cm x 7 Cm x 4,5 Cm; Na Cor Branca; Com Botão Teste para Simular a Falta de Energia Verificação de Bateria Carregada; Em Conformidade Com a Portaria 136/2001 Inmetro, Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999.

3.8. **Item 08:** Luva; de Borracha; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100 Mm (4"); Com Anel de Vedação; Na Cor Branca; Conforme Norma Abnt - Nbr Vigente.

3.9. **Item 09:** Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648.

3.10. **Item 10:** Peça de Reposição para Caixa de Descarga; Mecanismo Completo Universal para Caixa de Descarga Acoplada Com Acionamento Superior; Fabricante Astra; Referência Mu/s.

3.11. **Item 11:** Peça de Reposição para Porta; Mola Hidráulica Aérea, de Aço, Na Cor Bege; Fabricação Coimbra; Modelo 453.

3.12. **Item 12:** Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Hydra Max 2550, Referência 4900 Max; 4900.c.max / Deca; Diâmetro Nominal: 1 1/4"- 1 1/2".

3.13. **Item 13:** Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Modelo Hydra Luxo; 4900 C.lxo, Cromado; Diâmetro Nominal de 1 1/4" e 1 1/2".

3.14. **Item 14:** Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Embolo H80; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo /master; Referência do Fabricante 4402.634; Dn 1 1/2 Polegada.

3.15. **Item 15:** Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Reparo Da Tampa; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo /master; Referência do Fabricante 4312.320; Dn 1 1/4 Polegada.

3.16. **Item 16:** Peça de Reposição para Válvula de Descarga; Subconjunto Reparo; Fabricação Deca; Modelo Hydra Max 2550; Referência 4686.325; Dn 40 (1.1/2").

3.17. **Item 17:** Sifão; de Aço; Acabamento Cromado; do Tipo Regulável; para Mictório; Com Bitola 2"; Com Canopla.

3.18. **Item 18:** Tubo; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexão Soldável; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688.

3.19. **Item 19:** Tubo; Pvc Rígido; 25 Mm; Soldavel, Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Marrom; Nbr 5648.

3.20. **Item 20:** Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrão; Com Rosca de Diametro 1 Polegada x 2 3/8 Polegadas; para Instalacoes Prediais de Agua Fria.

3.21. **Item 21:** Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Sobrepor para Uso Em Canaletas (roda Pe); No Formato Quadrado, Medindo 70 x 70 Mm, Altura Nas Extremidades 27 Mm, Altura No Centro 35 Mm; Com 2 Polos+terra; Redondos, Diametro 4mm; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 10a-250v, para Ser Fixada de Forma Que Os Parafusos Nao Fiquem Aparentes; Fixacao Com Parafusos e Buchas S6 e S8, Que Nao Acompanham a Tomada; e Suas Condições Deverao Estar de Acordo Com As Especificacoes do Inmetro, Nbr 14136.

3.22. **Item 22:** Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao minimo 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes.

3.23. **Item 23:** Elastico; de Latex; Nr 86, Medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerancia) x 10 Mm (larg.).

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Garantia da contratação

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Rangel Pestana, 300 - 1º Subsolo - Centro - São Paulo/SP - Núcleo de Almoxarifado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual

período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. Sicaf;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAL, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicafe, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicafe, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores.

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento probatório de seus administradores.

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Agricultor familiar: Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.22. Produtor Rural pessoa física: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.23. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.24. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.25. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.26. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.27. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.28. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.29. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.30. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.31. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.32. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.34. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples.

8.35. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

8.35.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

Outras comprovações

8.36. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.36.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.36.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.36.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

8.36.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia.

8.36.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

8.36.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.36.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

8.37. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 59.739,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 59.739,80 (cinquenta e nove mil, setecentos e trinta e nove reais, e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos em anexo. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado;

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação;

- I) Gestão/Unidade: 00001-Governo do Estado de São Paulo/200147-Departamento de Suprimentos e Infraestrutura;
- II) Fonte de Recursos: 150010001;
- III) Programa de Trabalho: 04122203050230000;
- IV) Elemento de Despesa: 339030;
- V) Plano Interno: 000.000.0100;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SILVIO HIDEAKI YASSUNAGA

Diretor do Núcleo de Almoxarifado



Assinou eletronicamente em 12/11/2024 às 15:27:11.

Aviso de Contratação 14/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
14/2024	990107-ESP-DEPTO.SUPRIMENTOS E INFRAESTRUTURA	STELA SANTANA DA SILVA	06/12/2024 11:31 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		017.00257988/2024-38

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90007/2024

OBJETO

A presente contratação destina-se à aquisição de materiais de manutenção predial para suprir o estoque do Núcleo de Almoxarifado, e tem como finalidade atender a demanda da manutenção corretiva e preventiva do edifício Sede, Anexo, DRTC I, II e III.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 59.739,80

DATA DA SESSÃO

Dia 23/12/2024

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Participação exclusiva a ME/EPP/EQUIPARADAS

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90007/2024****Processo Administrativo SEI n.º 017.00257988/2024-38**

Torna-se público que a Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo, por meio do Departamento de Suprimentos e Infraestrutura, localizado na Avenida Rangel Pestana, 300, Centro – São Paulo – SP, Cep: 01017-911, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando a disciplina do referido diploma legal, do Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável, e, ainda, as condições estabelecidas neste Aviso e em seus Anexos, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

Data da sessão: 23/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Link: <http://www.compras.gov.br>

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Materiais de Manutenção Predial, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Sendo estabelecido na documentação que compõe este Aviso que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item, será facultado ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do

Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.3. Em relação às regras aplicáveis à presente dispensa eletrônica concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.3.1. Para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.5), nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere a subdivisão acima fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta seu(s) Anexo(s);

3.4.2. que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.4.3.2. O impedimento de que trata a alínea “c” acima será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.5. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte serão estendidos a cooperativas que atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, observando-se os limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.1. A vedação de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item 4.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o Contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo que constar da planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto a ser contratado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;

4.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;

4.8.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição [Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos [no](#) artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado no item 4.9.1 subsequente.

4.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada na subdivisão anterior, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.9.3. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário relativo ao item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 1% (um) por cento.

REDUÇÃO DE LANCES (1%) SOBRE O VALOR UNITÁRIO	
ITENS CORRESPONDENTES	VALOR UNITÁRIO
ITEM 1	R\$ 0,16
ITEM 2	R\$ 0,07
ITEM 3	R\$ 0,23
ITEM 4	R\$ 0,13
ITEM 5	R\$ 11,54
ITEM 6	R\$ 0,29
ITEM 7	R\$ 0,73
ITEM 8	R\$ 0,19
ITEM 9	R\$ 0,01
ITEM 10	R\$ 1,12
ITEM 11	R\$ 3,12
ITEM 12	R\$ 1,55
ITEM 13	R\$ 1,70

<i>ITEM 14</i>	R\$ 0,76
<i>ITEM 15</i>	R\$ 1,68
<i>ITEM 16</i>	R\$ 0,87
<i>ITEM 17</i>	R\$ 1,50
<i>ITEM 18</i>	R\$ 0,91
<i>ITEM 19</i>	R\$ 0,26
<i>ITEM 20</i>	R\$ 0,36
<i>ITEM 21</i>	R\$ 0,29
<i>ITEM 22</i>	R\$ 0,40
<i>ITEM 23</i>	R\$ 0,82

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver negociação de condições mais vantajosas.

6.1.1. Na hipótese a que se refere a subdivisão acima, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada de documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.4 deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. Sicaf;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.5. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das

empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, *caput*, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. contiver vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado que tenha sido definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus Anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta ou lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Caso seja estabelecida a exigência de [apresentação de amostra(s)] / [execução de prova de conceito] na documentação que integra este Aviso como Anexo considerando o objeto do procedimento, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do fornecedor classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Aviso.

6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Aviso, e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento da subdivisão acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do

sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação (art. 17, § 2º, do Decreto estadual nº 68.304, de 2024).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Caso a documentação que compõe este Aviso estabeleça que o objeto desta dispensa eletrônica contém mais de um item e exigências de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativas, o fornecedor provisoriamente vencedor quanto a um item, que estiver competindo em relação a outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências concernentes ao item em que venceu com aquelas que se referem ao item em que estiver competindo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.7.1. Não havendo a comprovação dos requisitos de habilitação econômico-financeira e técnica cumulativos, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada seja suficiente para a habilitação do fornecedor quanto ao(s) remanescente(s).

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.11. A disciplina dos recursos, da adjudicação e da homologação encontra-se no item 12 deste Aviso.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A disciplina deste item 8 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de dispensa eletrônica para registro de preços.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, sua formalização ocorrerá mediante a [assinatura de Termo de Contrato] OU [emissão de nota de empenho], cuja minuta integra este Aviso como Anexo.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

10.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 6.4 deste Aviso.

10.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

10.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Aviso como Anexo;

10.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.5);

10.1.6. O fornecedor deverá manter as condições de habilitação e contratação previstas neste Aviso durante a vigência da contratação.

10.1.7. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido na documentação que integra este Aviso.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração;

10.2.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

10.2.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo adjudicatário:

10.2.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.2. de que está vinculado às previsões contidas neste Aviso e seus Anexos e à sua proposta;

10.2.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei nº 8.078, de 1990, e princípios gerais dos contratos;

10.2.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.5. dos direitos da Administração previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nas subdivisões anteriores ficará sujeito às seguintes sanções, após regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência pela falta do item 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) *Multa*:

(1) Compensatória, para as infrações descritas nos itens 11.1.8 a 11.1.12, de 05% a 30% do valor do Contrato;

(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 11.1.3, de 05% a 30% do valor do Contrato;

(3) Para infrações descritas no item 11.1.2, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato;

(4) Para infrações descritas nos itens 11.1.4 a 11.1.6, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato;

(5) Para infrações descritas no item 11.1.7, a multa será de 05% a 30% do valor do Contrato.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das infrações previstas nos itens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos itens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos casos dos itens 11.1.2 a 11.1.7 que justifiquem a imposição da penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este Aviso, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.8.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 11.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente Aviso com uma nova data;

b) contratar, desde que atendidos os requisitos de habilitação, o fornecedor que tenha ofertado a melhor proposta em pesquisa de preços que tenha servido de base ao procedimento, privilegiando-se, sempre que possível, a de menor preço;

c) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam ajustar suas propostas ou sanear a documentação necessária à sua habilitação, conforme o caso.

12.1.1. No caso da alínea “b” da subdivisão anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.2. As providências das alíneas “a” e “b” da subdivisão anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.2. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.

12.2.1. O recurso contendo as razões recursais deverá ser apresentado em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de divulgação do ato de habilitação ou inabilitação.

12.2.2. Os recursos deverão ser encaminhados pelo meio eletrônico: e-mail: marceloaf@fazenda.sp.gov.br.

12.2.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.2.4. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 1 (um) dia útil, contado da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.2.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico mediante solicitação formalizada através do e-mail: marceloaf@fazenda.sp.gov.br.

12.3. Exaurida a fase recursal, será observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto ao fornecedor vencedor e homologará o procedimento.

12.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

12.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

1. ANEXO – Termo de Referência;
2. ANEXO – Minuta de Nota de Empenho;
3. ANEXO – Modelo referente a planilha de proposta;
4. ANEXO – Modelo(s) de Declaração(ões);
5. ANEXO – Planilha Estimativa de custos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CRISTIANE SOUZA DE OLIVEIRA

Subscritor do Edital



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 11:31:46.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 01.TR54_2024.pdf (173.09 KB)
- Anexo II - Minuta de Nota de Empenho.pdf (68.8 KB)
- Anexo III - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA.pdf (173.11 KB)
- Anexo IV - MODELO DE DECLARACAO.pdf (12.36 KB)
- Anexo V - Planilha Estimativa de Custos - MATERIAIS.pdf (321.24 KB)

MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

__ SIAFISIC10-CONTAB,EMPENHO,CONNE (CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM) ____

CONSULTA EM [REDACTED] AS [REDACTED] USUARIO : [REDACTED]

DATA EMISSAO : [REDACTED] * NE SIAFISICO * NUMERO : [REDACTED]

DATA LANCAMENTO : [REDACTED]

UNIDADE GESTORA : [REDACTED]

GESTAO : [REDACTED]

CGC/CPF/UG CREDOR : [REDACTED]

GESTAO CREDOR : [REDACTED]

EVENTO : [REDACTED]

PROGRAMA DE	FTRES	UO	TRABALHO	RECURSO	DESPESA	PLANO	UGO	INTERNO
ACORDO	:			MODALIDADE	:			
LICITACAO	:			REFERENCIA LEGAL	:			
ORIGEM MATERIAL	:			NUMERO PROCESSO	:			
1-SERVICO/2-MATERIAL	:			EMPENHO ORIGINAL	:			
NUMERO OFERTA COMPRA	:			NUMERO CONTRATO	:			
IDENTIFICADOR OBRA	:							
VALOR	:							
LOCAL DE ENTREGA	:						EM	
TIPO DE EMPENHO	:							
LANCADO POR	:						EM	AS

__ SIAFISIC10-CONTAB,EMPENHO,CONNE (CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM) ____

CONSULTA EM [REDACTED] AS [REDACTED] USUARIO [REDACTED]

DATA EMISSAO : [REDACTED] NUMERO [REDACTED]

CRONOGRAMA MENSAL - EMPENHO DE DOTACAO RESERVADA

--MES--	--VALOR--
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]
[REDACTED]	[REDACTED]

__ SIAFISIC10-CONTAB,EMPENHO,CONNE (CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM) ____

USUARIO : [REDACTED]

UNIDADE GESTORA : [REDACTED]

GESTAO : [REDACTED]

NR. DO EMPENHO : [REDACTED]

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
NE	SERVICO	FORNEC.	ITEM		
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
DESCRICAO					
SERVICO APOIO OPERACIONAL EM INFORMATICA, ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUARIO					

__ SIAFISIC10-CONTAB,EMPENHO,CONNE (CONSULTA EMPENHO SIAFEM/SIAGEM) ____

USUARIO : [REDACTED]

UNIDADE GESTORA : [REDACTED]

GESTAO : [REDACTED]

NR. DO EMPENHO : [REDACTED]

ITEM	ITEM	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITARIO	PRECO TOTAL
NE	SERVICO	FORNEC.	ITEM		
[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]
DESCRICAO					
[REDACTED]					

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

PLANILHA DE CUSTOS

OBJETO					PREÇO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM*	MARCA**	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO****	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexão Soldável; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes		Unidade	20		
2	Cotovelo para Tubulação; Confeccionado Em Pvc Rígido; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexão Soldável; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes		Unidade	60		
3	Fita Isolante; Adesivo; Em Pvc; Auto Extinguível; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: Mínima 0,18 Mm; Temperatura: Mínima 90° C; para Instalações Até 750 V; Norma Técnica: Abnt Nbr Nm 60454-3-1; Classe A		Rolo 20 m	270		
4	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalações Prediais Hidráulicas		Unidade	50		
5	Gas Refrigerante; R22; Acondicionado Em Cilindro Descartável, Com Informações do Produto; Conforme: Abnt Nbr 14725 e Resolução Conama 267/2000; Com Acompanhamento Da Ficha de Informação de Segurança do Produto Químico - Fspq		Cilindro 13.62 kg	4		
6	Junção Simples de Pvc Rígido P/ Esgoto Predial; Fabricação Conforme Nbr 5688/77; Com Diâmetros Principais de 100 Mm x 100 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalações Prediais de Esgoto Predial		Unidade	20		
7	Luminária Autônoma de Emergência; Montado Em Corpo de Plástico Abs; Com Bateria Bateria de Lítio Recarregável Selada 3,7/1,4 Ah; Com 60 Leds; Com Autonomia de 6 Horas de Funcionamento Na Potência Mínima e de 3 Horas Na Máxima; Com Potência de 1,5 W/ 3 W; Com Tensão de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automática; e Frequência de 60hz; Medindo Aproximadamente 29 Cm x 7 Cm x 4,5 Cm; Na Cor Branca; Com Botão Teste para Simular a Falta de Energia Verificação de Bateria Carregada; Em Conformidade Com a Portaria 136/2001 Inmetro, Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999		Unidade	100		
8	Luva; de Correr; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100 Mm (4"); Com Anel de Vedação; Na Cor Branca; Conforme Norma Abnt -Nbr Vigente		Unidade	30		
9	Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexão Soldável; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648		Unidade	100		
10	Peca de Reposição para Caixa de Descarga; Mecanismo Completo Universal para Caixa de Descarga Acoplada Com Acionamento Superior; Fabricante Astra; Referência Mu/s		Conjunto	20		
11	Peca de Reposição para Porta; Mola Hidráulica Aerea, de Aço, Na Cor Bege; Fabricação Coimbra; Modelo 453		Unidade	20		

OBJETO					PREÇO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM*	MARCA**	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO***	VALOR TOTAL ESTIMADO
12	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Hydra Max 2550, Referencia 4900 Max; 4900.c.max / Deca; Diametro Nominal: 1 1/4"- 1 1/2"		Unidade	10		
13	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Modelo Hydra Luxo; 4900 C.lxo, Cromado; Diametro Nominal de 1 1/4" e 1 1/2"		Unidade	10		
14	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Embolo H80; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo/master; Referencia do Fabricante 4402.634; Dn 1 1/2 Polegada		Unidade	20		
15	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Reparo Da Tampa; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo/master; Referencia do Fabricante 4312.320; Dn 1 1/4 Polegada		Unidade	20		
16	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Subconjunto Reparo; Fabricacao Deca; Modelo Hydra Max 2550; Referencia 4686.325; Dn 40 (1.1/2")		Unidade	20		
17	Sifao; de Aco; Acabamento Cromado; do Tipo Regulavel; para Mictorio; Com Bitola 2"; Com Canopla		Unidade	20		
18	Tubo; de Pvc Rigido; Diametro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688		Barra 6 m	35		
19	Tubo; Pvc Rigido; 25 Mm; Soldavel, Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Marrom; Nbr 5648		Barra 6 m	25		
20	Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrao; Com Rosca de Diametro 1 Polegada x 2 3/8 Polegadas; para Instalacoes Prediais de Agua Fria		Unidade	50		
21	Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Sobrepor para Uso Em Canaletas (roda Pe); No Formato Quadrado, Medindo 70 x 70 Mm, Altura Nas Extremidades 27 Mm, Altura No Centro 35 Mm; Com 2 Polos+terra; Redondos, Diametro 4mm; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 10a-250v, para Ser Fixada de Forma Que Os Parafusos Nao Fiquem Aparentes; Fixacao Com Parafusos e Buchas S6 e S8, Que Nao Acompanham a Tomada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Especificacoes do Inmetro, Nbr 14136		Unidade	300		
22	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao minimo 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes		Unidade	20		
23	Elastico; de Latex; Nr 86, Medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerancia) x 10 Mm (larg.)		Quilograma	30		
QTDE. TOTAL:					1.254	R\$ -

PLANILHA DE CUSTOS

Unidade Responsável pela Pesquisa de Preços:	Núcleo de Compras com base no Termo de Referência nº 54/2024 e Relatório de pesquisa de preços elaborados pela área demandante
Área Demandante:	Núcleo de Almoxarifado
Processo SEI nº:	017.00257988/2024-38
Objeto da Contratação:	Aquisição de Materiais de Manutenção Predial
Modalidade licitatório prevista:	Dispensa de Licitação com Disputa Eletrônica
Base Legal:	Nos moldes do artigo 8º, do Decreto Estadual nº 68.304/2024.

OBJETO						PREÇO (R\$)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM*	MARCA**	SIAFISCO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO****	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Conexao Te; Simples; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	n/c	5076617	351393	Unidade	20	R\$ 15,60	R\$ 312,00
2	Cotovelo para Tubulacao; Confeccionado Em Pvc Rígido; Na Cor Branca; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Conforme Normas Abnt/nbr Vigentes	n/c	5076625	318506	Unidade	60	R\$ 7,40	R\$ 444,00
3	Fita Isolante; Adesivo; Em Pvc; Auto Extinguível; Cor Preta; Largura: 19 Mm; Espessura: Minima 0,18 Mm; Temperatura: Minima 90° C; para Instalacoes Ate 750 V; Norma Tecnica: Abnt Nbr Nm 60454-3-1; Classe A	n/c	6066143	604732	Rolo 20 m	270	R\$ 23,10	R\$ 6.237,00
4	Fita Teflon para Roscas; (politetrafluoretileno); Comprimento de 50m; Com Largura de 18mm; P/ser Utilizada Em Instalacoes Prediais Hidraulicas	n/c	218200	615103	Unidade	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
5	Gas Refrigerante; R22; Acondicionado Em Cilindro Descartavel, Com Informacoes do Produto; Conforme: Abnt Nbr 14725 e Resolucao Conama 267/2000; Com Acompanhamento Da Ficha de Informacao de Seguranca do Produto Quimico - Fspq	n/c	5465990	377651	Cilindro 13.62 kg	4	R\$ 1.153,70	R\$ 4.614,80
6	Juncao Simples de Pvc Rígido P/ Esgoto Predial; Fabricacao Conforme Nbr 5688/77; Com Diametros Principais de 100 Mm x 100 Mm; Na Cor Branca; para Ser Usada Em Instalacoes Prediaisde Esgoto Predia	n/c	271497	236912	Unidade	20	R\$ 28,60	R\$ 572,00
7	Luminaria Autonoma de Emergencia; Montado Em Corpo de Plastico Abs; Com Bateria de Lítio Recarregável Selada 3,7/1,4 Ah; Com 60 Leds; Com Autonomia de 6 Horas de Funcionamento Na Potência Minima e de 3 Horas Na Máxima; Com Potencia de 1,5 W/ 3 W; Com Tensao de Entrada de 127v/220v - Bivolt Automatica; e Frequencia de 60hz; Medindo Aproximadamente 29 Cm x 7 Cm x 4,5 Cm; Na Cor Branca; Com Botao Teste para Simular a Falta de Energia Everificacao de Bateria Carregada; Em Conformidade Com a Portaria 136/2001 Inmetro, Nbr 14136/2012 Nbr 10898:1999	n/c	4394372	469186	Unidade	100	R\$ 73,40	R\$ 7.340,00
8	Luva; de Correr; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100 Mm (4"); Com Anel de Vedacao; Na Cor Branca; Conforme Norma Abnt -Nbr Vigente	n/c	5400414	389641	Unidade	30	R\$ 18,70	R\$ 561,00

OBJETO							PREÇO (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM *	MARCA**	SIAFISICO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO***	VALOR TOTAL ESTIMADO
9	Luva; Simples; Confeccionada Em Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 25mm; Conexao Soldavel; Na Cor Marrom; Conforme Norma Nbr 5648	n/c	5073006	265029	Unidade	100	R\$ 1,10	R\$ 110,00
10	Peca de Reposicao para Caixa de Descarga; Mecanismo Completo Universal para Caixa de Descarga Acoplada Com Acionamento Superior; Fabricante Astra; Referencia Mu/s	n/c	4280199	398129	Conjunto	20	R\$ 112,10	R\$ 2.242,00
11	Peca de Reposicao para Porta; Mola Hidraulica Aerea, de Aco, Na Cor Bege; Fabricacao Coimbra; Modelo 453	n/c	2183293	615184	Unidade	20	R\$ 311,70	R\$ 6.234,00
12	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Hydra Max 2550, Referencia 4900 Max; 4900.c.max / Deca; Diâmetro Nominal: 1 1/4"- 1 1/2"	n/c	4431960	391086	Unidade	10	R\$ 154,60	R\$ 1.546,00
13	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Acabamento Completo; Deca; Modelo Hydra Luxo; 4900 C.lxo, Cromado; Diâmetro Nominal de 1 1/4" e 1 1/2"	n/c	5806275	391086	Unidade	10	R\$ 169,90	R\$ 1.699,00
14	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Embolo H80; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo/master; Referencia do Fabricante 4402.634; Dn 1 1/2 Polegada	n/c	5682711	303385	Unidade	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
15	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Reparo Da Tampa; Marca Hydra; Modelo Hydra Luxo/master; Referencia do Fabricante 4312.320; Dn 1 1/4 Polegada	n/c	5682681	391084	Unidade	20	R\$ 168,00	R\$ 3.360,00
16	Peca de Reposicao para Valvula de Descarga; Subconjunto Reparo; Fabricacao Deca; Modelo Hydra Max 2550; Referencia 4686.325; Dn 40 (1.1/2")	n/c	4394895	406079	Unidade	20	R\$ 87,20	R\$ 1.744,00
17	Sifao; de Aco; Acabamento Cromado; do Tipo Regulavel; para Mictorio; Com Bitola 2"; Com Canopla	n/c	351920	328356	Unidade	20	R\$ 150,40	R\$ 3.008,00
18	Tubo; de Pvc Rígido; Diâmetro Nominal de 100mm; Conexao Soldavel; Na Cor Branca; Conforme Norma Nbr 5688	n/c	5064872	481429	Barra 6 m	35	R\$ 90,60	R\$ 3.171,00
19	Tubo; Pvc Rígido; 25 Mm; Soldavel, Ser Utilizado Em Instalacoes Prediais de Agua Fria; Marrom; Nbr 5648	n/c	5522714	333570	Barra 6 m	25	R\$ 25,60	R\$ 640,00
20	Valvula para Lavatorio; de Metal Cromado; do Tipo Longo; Sem Ladrão; Com Rosca de Diâmetro 1 Polegada x 2 3/8 Polegadas; para Instalacoes Prediais de Agua Fria	n/c	2981971	408451	Unidade	50	R\$ 36,10	R\$ 1.805,00
21	Tomada Eletrica; de Termoplastico; de Sobrepor para Uso Em Canaletas (roda Pe); No Formato Quadrado, Medindo 70 x 70 Mm, Altura Nas Extremidades 27 Mm, Altura No Centro 35 Mm; Com 2 Polos+terra; Redondos, Diâmetro 4mm; Na Cor Branca; Com Capacidade Eletrica de 10a-250v, para Ser Fixada de Forma Que Os Parafusos Nao Fiquem Aparentes; Fixacao Com Parafusos e Buchas S6 e S8, Que Nao Acompanham a Tomada; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com As Especificacoes do Inmetro, Nbr 14136	n/c	3806448	419521	Unidade	300	R\$ 28,90	R\$ 8.670,00
22	Disjuntor; Padrao Din; Bipolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupcao minimo 3ka; 230/400v; Com Apresentacao Da Certificacao Compulsoria Inmetro, Conforme Normas Nbr/abnt Vigentes	n/c	4822552	416365	Unidade	20	R\$ 40,40	R\$ 808,00

OBJETO						PREÇO (R\$)		
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM*	MARCA**	SIAFISICO	CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO***	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	Elastico; de Latex; Nr 86, Medindo 210 Mm Compr.(+/- 5 % Tolerancia) x 10 Mm (larg.)	n/c	2004119	341775	Quilograma	30	R\$ 81,80	R\$ 2.454,00
317170+F2					QTDE. TOTAL:	1.254	R\$ 59.739,80	

Observações importantes:

*Especificação detalhada dos itens no Termo de Referência nº 54/2024

**Indicação de marca conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 41, inciso I.

*** Banco de preços utilizado: Pesquisa de preços do sistema Compras.gov.br realizada pela área demandante em 07/10/2024.

****Escolhida a composição de custos unitários iguais à mediana conforme Lei nº 14.133, de 2021, art. 23, inciso I.

Certifico que a presente planilha de custos estimados da contratação atende aos requisitos legais.

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

NÚCLEO DE COMPRAS